



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Fevereiro de 2023

Acordos para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento

[Aviso n.º 4/2023, Série I de 2023-02-02](#)

Entrada em vigor da Convenção entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Lisboa, em 27 de setembro de 2011

A Convenção entrou em vigor em 12 de outubro de 2022.

Centros Tecnológicos / Modernização e/ou Criação

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2023, Série I de 2023-02-03](#)

Autoriza a despesa com a modernização e ou criação de 365 Centros Tecnológicos Especializados, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência

A resolução produz efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2023.

Taxa do Adicionamento sobre as Emissões de CO₂

[Portaria n.º 38-B/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-02-03](#)

Suspende a atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂

Decorrente da suspensão da atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂, mantém-se a aplicação da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂, no valor de 23,921 euros/tonelada de CO₂, apurada para o ano de 2021.

A portaria entra em vigor no dia 4 de fevereiro de 2023 e produz efeitos entre o dia 6 de fevereiro de 2023 e o dia 5 de março de 2023.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



ISP/ Taxas

[Portaria n.º 38-C/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-02-03](#)

Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

O Governo determina a redução temporária das taxas unitárias do ISP aplicáveis à gasolina e ao gasóleo, traduzindo-se numa redução de 16,1 cêntimos por litro na gasolina e 15,8 cêntimos por litro no gasóleo, face aos valores em vigor.

Mantém a redução da taxa unitária aplicável ao gasóleo colorido e marcado atualmente em vigor.

A portaria entra em vigor no dia 4 de fevereiro de 2023 e produz efeitos entre o dia 6 de fevereiro de 2023 e o dia 5 de março de 2023.

Regime de Avaliação e Gestão do Ruído Ambiente

[Portaria n.º 42/2023, Série I de 2023-02-09](#)

Regulamenta o regime de avaliação e gestão do ruído ambiente e transpõe para a ordem jurídica interna a [Diretiva \(UE\) n.º 2020/367](#), da Comissão, de 4 de março de 2020, a [Diretiva Delegada \(UE\) n.º 2021/1226](#), da Comissão, de 21 de dezembro de 2020, e dá execução ao [Regulamento \(UE\) n.º 2019/1010](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019

A presente portaria produz efeitos no dia 10 de fevereiro de 2023.

Licenciamentos Ambientais

[Decreto-Lei n.º 11/2023, Série I de 2023-02-10](#)

Procede à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais

O decreto-lei inicia a reforma de simplificação dos licenciamentos existentes, através da eliminação de licenças, autorizações, atos e procedimentos dispensáveis ou redundantes face à tutela dos recursos ambientais, tendo em vista simplificar a atividade das empresas sem comprometer a proteção do ambiente.

Neste âmbito, destacamos a eliminação da necessidade de renovação da licença ambiental, deixando de ter de ser renovada ao fim de 10 anos.

O decreto-lei entra em vigor no dia 11 de fevereiro de 2023, sem prejuízo do regime transitório previsto no diploma.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 - ECO360

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2023, Série I de 2023-02-10](#)

Aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 - ECO360

A ECO360 visa promover o reforço da inclusão de critérios ecológicos, no âmbito dos procedimentos de contratação pública por parte das entidades sob administração direta e indireta do Estado e do setor empresarial do Estado.

É criado o **grupo de coordenação ECO360**, integrado na Comissão Interministerial de Compras, a funcionar junto da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, coordenado por esta conjuntamente com a Agência Portuguesa do Ambiente, e tendo como principais atribuições:

- (i) a produção de documentos técnicos e de orientação;
- (ii) o apoio a entidades adjudicantes e a fornecedores para a implementação dos critérios e requisitos ambientais, incluindo os legalmente estabelecidos, nos procedimentos de aquisição, bem como para a ligação às funcionalidades do Portal Base desenvolvidas para o efeito;
- (iii) o desenvolvimento de atividades de capacitação e formação.

É prevista a realização do **fórum ECO360**, destinado à partilha de conhecimentos e à divulgação e auscultação dos vários agentes envolvidos, incluindo entidades adjudicantes, fornecedores, academia e representantes da sociedade civil, tendo em vista a realização de uma reforma ecológica na Administração Pública e a transição para uma economia mais sustentável, resiliente e competitiva, assente em novos modelos de negócio, baseados no paradigma da economia circular e no desenvolvimento económico que privilegie as cadeias curtas de abastecimento.

A resolução entra em vigor no dia 11 de fevereiro de 2023.

Sistema de Incentivos «Empresas 4.0»

[Portaria n.º 43/2023, Série I de 2023-02-10](#)

Procede à primeira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos «Empresas 4.0», aprovado pela [Portaria n.º 135-A/2022](#), de 1 de abril

O prazo de 40 dias previsto para a decisão, pelo IAPMEI, sobre o financiamento dos projetos, a contar da data-limite para a submissão de candidatura (constante no aviso de abertura de concurso), pode ser prorrogado até ao máximo de 90 dias úteis, em função da natureza e complexidade das medidas de investimento, através dos avisos de abertura de concurso.

O diploma entra em vigor no dia 11 de fevereiro de 2023.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Programa Qualifica

[Portaria n.º 45/2023, Série I de 2023-02-10](#)

Procede à segunda alteração à [Portaria n.º 61/2022](#), de 31 de janeiro, que regula o reconhecimento, a validação e a certificação de competências no âmbito do Programa Qualifica

Os apoios de natureza financeira aos adultos, que no âmbito do reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) obtenham uma certificação escolar ou profissional, estão dispensados da prévia apresentação de certidão comprovativa de situação tributária e contributiva regularizada.

A portaria produz efeitos a 1 de fevereiro de 2022.

Índices Ponderados de Custos de Materiais e Equipamentos

[Aviso n.º 2919/2023, Série II de 2023-02-13](#)

Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes ao mês de novembro de 2022 para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços

Em anexo ao Aviso são publicados os quadros relativos a estes índices. Os índices de mão-de-obra, global, fórmulas-tipo e por profissão, serão publicados com os índices de dezembro de 2022.

Farmácias de Oficina

[Portaria n.º 49/2023, Série I de 2023-02-15](#)

Procede à primeira alteração da [Portaria n.º 150/2015](#), de 26 de maio, que aprova os critérios de fixação da contribuição regulatória e das taxas de registo e as isenções, no âmbito da prossecução das atribuições pela Entidade Reguladora da Saúde

As farmácias de oficina deixam de estar obrigadas ao registo, pelo que passam a estar isentas do pagamento da taxa de registo e da contribuição regulatória.

A portaria entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023.

Programa Adaptar Turismo

- [Despacho Normativo n.º 3/2023, Série II de 2023-02-15](#)

Altera o Programa Adaptar Turismo

É eliminado o critério que restringe a elegibilidade dos projetos de investimento ao cumprimento do limite máximo de conclusão até 31 de dezembro de 2022, para que todos os projetos aprovados possam beneficiar de eventuais reprogramações de prazo com

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



novo termo final até 12 meses contados da data da notificação da decisão de financiamento.

Esta norma entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023.

- [Despacho Normativo n.º 4/2023, Série II de 2023-02-15](#)

Cria medida complementar ao Apoiar Turismo

É aprovada e regulamentada a criação de uma medida de apoio complementar à medida Apoiar Turismo que se destina a apoiar a continuação da atividade económica das empresas com a CAE principal 49392 (Outros Transportes Terrestres de Passageiros) e cujo volume de negócios resulte em, pelo menos, 50 % do transporte de turistas, no contexto do aumento dos custos energéticos.

Uma das condições de elegibilidade a esta medida, é que os beneficiários tenham tido uma candidatura aprovada ao abrigo das medidas «APOIAR.PT» ou «APOIAR + SIMPLES» do Programa APOIAR.

Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal

[Decreto-Lei n.º 12/2023, Série I de 2023-02-24](#)

Estabelece as normas gerais do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal (PEPAC Portugal)

O PEPAC Portugal, para o período de programação 2023-2027, tem a seguinte estrutura:

- a) Eixos relativos ao Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA):
 - i) Eixo A — Rendimento e sustentabilidade;
 - ii) Eixo B — Abordagem setorial integrada;
- b) Eixos relativos ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER):
 - i) Eixo C — Desenvolvimento rural — Continente;
 - ii) Eixo D — Abordagem territorial integrada — Continente;
 - iii) Eixo E — Desenvolvimento rural — Região Autónoma dos Açores;
 - iv) Eixo F — Desenvolvimento rural — Região Autónoma da Madeira;
- c) Eixo transversal de assistência técnica e rede da Política Agrícola Comum (Rede PAC), financiado por FEADER.

Os apoios a conceder no âmbito do PEPAC Portugal podem assumir as seguintes formas:

- a) Pagamentos no âmbito do sistema integrado de gestão e de controlo;
- b) Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário;
- c) Custo unitários;
- d) Montantes fixos;
- e) Financiamento à taxa fixa.

O diploma produz efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual/Atualização extraordinária

[Portaria n.º 54/2023, Série I de 2023-02-24](#)

Estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual

Decorrente dos compromissos assumidos pelo Governo no Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade, a presente portaria estabelece o âmbito, circuito, prazos, procedimento e termos da autorização para a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços de limpeza, de serviços de segurança e vigilância humana, de manutenção de edifícios, instalações ou equipamentos e de serviços de refeitórios com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2023 ou, tendo sido celebrados após aquela data, que tenham tido origem em procedimentos concursais cujas propostas tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2023.

A portaria entra em vigor no dia 25 de fevereiro de 2023.

Agricultura e Alimentação

[Diário da República n.º 41/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-02-27](#): Publica várias Portarias no âmbito do Programa Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal)

Publicidade dos Horários de Trabalho

[Portaria n.º 54-R/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-02-28](#)

Procede à segunda alteração da [Portaria n.º 7/2022](#), de 4 de janeiro, que regulamenta as condições de publicidade dos horários de trabalho e a forma de registo dos respetivos tempos de trabalho

Das alterações introduzidas, salientamos:

- A publicidade dos **horários de trabalho móveis** poderá ser feita, nomeadamente através de um sistema ou **aplicação informática** que cumpram os requisitos enunciados no anexo à presente portaria. Esta norma produz efeitos a partir de 30 de maio de 2023, pelo que, tanto os deveres dos empregadores como dos trabalhadores, relativos à publicidade dos horários de trabalho, passam a ter de ser cumpridos a partir desta.
- Os empregadores que optarem por fazer a publicitação dos horários de trabalho por outras formas que não informáticas, passam a ter como limite temporal 29 de maio de 2023 em vez de 28 de fevereiro de 2023.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Declaração de Retificação

Requisitos de Acessibilidade de Produtos e Serviços

[Declaração de Retificação n.º 5/2023, Série I de 2023-02-02](#)

Retifica o [Decreto-Lei n.º 82/2022](#), de 6 de dezembro, que transpõe a [Diretiva \(UE\) 2019/882](#), relativa aos requisitos de acessibilidade de produtos e serviços

Medicamentos

[Declaração de Retificação n.º 6/2023, Série I de 2023-02-06](#)

Retifica a [Portaria n.º 35/2023](#), de 26 de janeiro, que procede à definição dos países de referência a considerar em 2023, para a autorização dos preços dos novos medicamentos e para efeitos de revisão anual de preços dos medicamentos adquiridos pelos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde e dos medicamentos dispensados no âmbito do mercado de ambulatório

Orçamento do Estado para 2023

[Declaração de Retificação n.º 7/2023, Série I de 2023-02-15](#)

Retifica a [Lei n.º 24-D/2022](#), de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2023

Salientamos, que de acordo com a retificação, as verbas que cessam a vigência em 30 de junho de 2025, são as verbas 2.40 e 2.41 aditadas à lista I do CIVA.

Simplificação dos Licenciamentos Ambientais

[Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, 2º Suplemento, Série I de 2023-02-28](#)

Retifica o [Decreto-Lei n.º 11/2023](#), de 10 de fevereiro, que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais

Região Autónoma dos Açores

IRS/Tabelas de Retenção na Fonte

[Despacho n.º 1899-A/2023, 1º Suplemento, Série II de 2023-02-07](#)

Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes na Região Autónoma dos Açores para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



São aprovadas as seguintes tabelas de retenção na fonte para vigorarem entre **1 de janeiro e 30 de junho de 2023**: tabelas de retenção n.ºs I (não casado), II (casado, único titular) e III (casado, dois titulares), sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes.

Região Autónoma dos Madeira

Retribuição Mínima Mensal Garantida

[Decreto Legislativo Regional n.º 11/2023/M, Série I de 2023-02-14](#)

Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira

O valor da retribuição mínima mensal garantida é de 785 €, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Produção de Eletricidade em Regime Especial a Partir de Fontes de Energia Renováveis

[Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2023/M, Série I de 2023-02-15](#)

Aprova o regime aplicável à produção de eletricidade em regime especial a partir de fontes de energias renováveis, baseada em uma só tecnologia de produção, com capacidade instalada igual ou inferior a 5MW

A produção de eletricidade em regime especial, a partir de fontes de energia renováveis, é destinada à venda total de energia à Rede Elétrica de Serviço Público da Região Autónoma da Madeira (RESPM), abreviadamente designadas por unidades de produção (UP).

É estabelecido, ainda:

- O procedimento concorrencial associado, para atribuição dos títulos de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público da Região Autónoma da Madeira (RESPM);
- A tarifa de referência (TRef.) do procedimento concorrencial e respetivo prazo de duração aplicável à produção de eletricidade a partir de fontes de energia;
- Quotas máximas associadas ao procedimento de atribuição de potência de injeção na RESPM, para UP até 5MW.

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Guerra na Ucrânia / Medidas Restritivas à Rússia (“Sanções”)

- [Regulamento \(UE\) 2023/250 do Conselho, de 4 de fevereiro de 2023](#), que altera o Regulamento (UE) n.º 833/2014 que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2023/251 da Comissão, de 4 de fevereiro de 2023](#), que altera o Regulamento (UE) n.º 833/2014 do Conselho que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia
([J.O. L 0321 de 04.02.2023](#))
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2023/253 do Conselho, de 6 de fevereiro de 2023](#), que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia
([J.O. L 35 de 7.02.2023](#))
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2023/429 do Conselho, de 25 de fevereiro de 2023](#), que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia
([J.O. L 0591, de 25.02.2023](#))
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2023/419 do Conselho, de 24 de fevereiro de 2023](#), que dá execução ao artigo 8.º-A do Regulamento (CE) n.º 765/2006 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia
([J.O. L 61, de 27.02.2023](#))

Nomenclatura Combinada

[Regulamento de Execução \(UE\) 2023/248 da Comissão, de 1 de fevereiro de 2023](#), relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada
([J.O. L 34 de 06.02.2023](#))

Medicamentos

- [Informação 2023/C 76/01 da Comissão Europeia](#)
Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Parlamento Europeu e do Conselho ou do artigo 5.º do Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho]

- [Informação 2023/C 76/02 da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho ou do artigo 5.º do Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho]

- [Informação 2023/C 76/03 da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023 [Decisões adotadas nos termos do artigo 34.º da Diretiva 2001/83/CE, do artigo 38.º da Diretiva 2001/82/CE ou do artigo 5.º do Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho]

[\(J.O. C 76 de 28.02.2023\)](#)

Fevereiro de 2023

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

